

PROJETO DE LEI N° 021/2023

**AUTORIZA A
CONTRATAÇÃO DE
PROFESSORES,
SERVENTES-MERENDEIRA
E MONITORES PARA SUPRIR
NECESSIDADE POR
EXCEPCIONAL INTERESSE
PÚBLICO.**

Art. 1º. Fica o Executivo autorizado, com base no art. 37, IX da Constituição Federal e art. 247, III, da Lei Complementar 02/2002, de 31 de dezembro de 2002, a contratar temporariamente, para suprir necessidade por excepcional interesse público na Secretaria de Educação e Desporto:

I - 1 (um) Professor de Artes de 20h semanais e/ou 2 (dois) Professores de Artes de até 10h semanais cada;

II - 2 (dois) Merendeira/Servente merendeira de 44h semanais;

III - 1 (um) monitor de escola de 44h semanais.

Art. 2º. O contrato de que trata esta Lei será de natureza administrativa, com vigência de até 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, devendo prever que os direitos e deveres são os estabelecidos na Lei Complementar 2/2002, de 31 de dezembro de 2002, com remuneração equivalente ao vencimento básico do Quadro de Cargos da Prefeitura.

Art. 3º. Comprovado o interesse público e a persistência da necessidade, os contratos de que trata a presente lei poderão ser renovados uma vez, por igual período.

Art. 4º. Fica autorizada a suplementação de carga horária, de professores, em igual período, conforme prevê Lei Municipal nº 734/1990.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria de Educação e Desporto 2023:

Recurso 031 – FUNDEB

2057 – Manutenção Ensino Fundamental – 70

3.1.90.04.01.02.00 – Contratação por tempo determinado– 7528

3.1.90.04.15.00.00 – Obrigações Patronais – 7529

Recurso 031 - FUNDEB

2041 – Manutenção do Ensino Fundamental - 30

3.1.90.04.99.03.00 – Demais contratações – 7348

3.1.90.04.15.00.00 – Obrigações Patronais – 7230

Recurso 031 - FUNDEB

2055 - Manutenção do Ensino Infantil/Creche -30

3.1.90.04.99.03.00- Demais contratações - 7715

3.1.90.04.15.00.00- Obrigações Patronais - 7596

Art. 6º. Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Agudo, 31 de março de 2023.

Luís Henrique Kittel

Prefeito de Agudo

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO 005/2023 –
PARA CONTRATAÇÃO DE 1 (UM) PROFESSOR DE ARTES DE 20 HORAS SEMANAIS
E/OU 2 (DOIS) PROFESSORES DE ARTES DE ATÉ 10 HORAS SEMANAIS, 2 (DOIS)
MERENDEIRA/SERVENTE MERENDEIRA DE 44 HORAS SEMANAIS E 1 (UM) MONITOR
DE ESCOLA DE 44 HORAS SEMANAIS.**

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 Lei Complementar nº 101-2000, e no parágrafo 1º e incisos do Art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: CONTRATAR 1 (UM) PROFESSOR DE ARTES DE 20 HORAS SEMANAIS E/OU 2 (DOIS) PROFESSORES DE ARTES DE ATÉ 10 HORAS SEMANAIS, 2 (DOIS) MERENDEIRA/SERVENTE MERENDEIRA DE 44 HORAS SEMANAIS E 1 (UM) MONITOR DE ESCOLA DE 44 HORAS SEMANAIS.	2023
JUSTIFICATIVA: PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARAÍSO DA CRIANÇA, ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SANTO ANTÔNIO, ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SANTOS DUMONT, ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL OLAVO BILAC, ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ALBERTO PASQUALINI, ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL 7 DE SETEMBRO, ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL LUIZ GERMANO POETTER, ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SANTOS REIS, ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL D. PEDRO II E ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL TRÊS DE MAIO, POR SEIS MESES, SENDO PRORROGÁVEL POR MAIS SEIS MESES.	
Pagamento de Salários	61.367,58
Previdência Social	13.500,90
Total	74.868,48

ORIGEM DOS RECURSOS

Discriminativo	2023
Recurso 031 - FUNDEB	74.868,48
Total	74.868,48

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PLANO PLURIANUAL <input checked="" type="checkbox"/> Adequada <input type="checkbox"/> Inadequada	A despesa objeto do presente estudo está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Pluriannual para o período de 2022 a 2025, Lei Municipal nº 2.241/2021. É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 nº 2.364/2022 e Lei Orçamentária Anual de 2023 nº 2.374/2022.
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS <input checked="" type="checkbox"/> Adequada <input type="checkbox"/> Inadequada	
	Existe dotação orçamentária suficiente para atender as despesas decorrentes no orçamento do exercício de 2023.

OBS.: Estes valores poderão sofrer alteração, considerando que a Gratificação de Difícil Acesso, não está estimada neste cálculo.

Agudo, 31 de março de 2023.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

ISAQUIEL DAL ONGARO
Secretário da Fazenda

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, **Emanueli Unfer**, Secretária de Educação e Desporto, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e diante da estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro DECLARO existir recursos suficientes para realizar a despesa no valor de **R\$ 74.868,48** (Setenta e quatro mil oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos) em 2023, conforme dotações orçamentárias:

Recurso 031 – FUNDEB

2057 – Manutenção Ensino Fundamental – 70

3.1.90.04.01.02.00 – Contratação por tempo determinado – 7528

3.1.90.04.15.00.00 – Obrigações Patronais – 7529

Recurso 031 - FUNDEB

2041 – Manutenção do Ensino Fundamental - 30

3.1.90.04.99.03.00 – Demais contratações – 7348

3.1.90.04.15.00.00 – Obrigações Patronais – 7230

Recurso 031 - FUNDEB

2055 - Manutenção do Ensino Infantil/Creche -30

3.1.90.04.99.03.00- Demais contratações - 7715

3.1.90.04.15.00.00- Obrigações Patronais - 7596

Estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Agudo, 31 de março de 2023.

EMANUELI UNFER
Secretaria de Educação e Desporto

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Remetemos para tramitação a proposta que busca autorização legislativa para contratar um Professor de Artes de 20h semanais e/ou 2(dois) Professores de Artes de até 10h semanais cada; dois cargos de Merendeira/Servente merendeira de 44h semanais; e um monitor de escola de 44h semanais.

Justificamos os contratos devido as licenças e exonerações de Fabiana Dallanora; Jean Oliveira Link - professores; Taise da Silva Klimeck - monitora; Josie Catarine Lovato Loureiro; Catia Helena Fick Gewehr – serventes-merendeiras. Os Contratos mencionados seguirão a lista do Edital de Homologação Final do Concurso Público nº 16/2022, ou em caso de esgotamento deste, edital para seleção temporária. Acompanha a proposição o cálculo do impacto orçamentário – financeiro decorrente da contratação.

Dada à premência e, levando em conta a apreciação, grava-se a matéria em **regime de urgência e sessão extraordinária.**

Atenciosamente,

Luís Henrique Kittel
Prefeito Municipal